

Prezado Leitor,

Esta é uma edição especial do CIESP NEWS, na qual vamos tratar de um assunto ainda desconhecido para um grande número de empresas. Trata-se da utilização dos créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no pagamento de conta de energia de sua empresa. Essa possibilidade tem por base legal o artigo 73 do Regulamento do ICMS (RICMS/2000), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e é concedida a empresas de qualquer porte. O objetivo desta Edição Especial é convidar você e os representantes de sua empresa para assistir uma palestra que o CIESP irá realizar na próxima segunda-feira, dia 16 de junho, na sede da Entidade, com objetivo de mostrar os caminhos e esclarecer nossos associados sobre os procedimentos que devem tomar para realizar a transferência de créditos para pagamento da conta de luz da empresa.



Nas apresentações que faremos a seguir, você vai ter um roteiro de como proceder para participar via on-line ou para fazer sua inscrição presencial (as vagas são limitadas).

Em breve, o Ciesp vai disponibilizar novos canais de aproximação com o associado. Por isso, pedimos licença, desde já, para enviar a você informações sobre novos serviços e iniciativas que a entidade poderá desenvolver para contribuir com o dia-a-dia de seu empreendimento.

Boa leitura

## Você sabia que o seu Crédito de ICMS pode ser usado para pagar a conta de energia de sua empresa?

*Palestra no CIESP vai orientar as empresas interessadas neste e em outros produtos que as distribuidoras oferecem aos seus clientes*

**P**ara esclarecer seus associados sobre o Regulamento do ICMS, que permite a transferência de créditos, assim como os procedimentos para pagamento de contas de energia elétrica e sobre o processo de transferência dos créditos, o Ciesp vai promover, no próximo dia 16 de junho, um encontro com representantes da Secretaria da Fazenda e das distribuidoras de energia elétrica AES Eletropaulo, CPFL Energia e da Bandeirante Energia.

Todo o valor recolhido pelas indústrias paulistas para pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao comprar insumos para o processo de industrialização (mercadorias, materiais ou máquinas e equipamentos), pode virar crédito que abate na conta de energia o percentual de eletricidade consumido pela linha de produção. Da mesma forma, a energia, como insumo de produção, também dá direito ao crédito. A possibilidade tem por base legal o artigo 73 do Regulamento do ICMS (RICMS/2000), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo,

sendo concedido a todas as empresas, sejam de pequeno, de médio ou de grande porte.

O procedimento, embora não seja de grande complexidade, requer o cumprimento de algumas exigências pela empresa:

- Registrar a fatura de energia em seu livro fiscal de apuração do ICMS para creditar-se do valor do imposto incluso nessa fatura;

- Levantar o percentual de sua conta de energia que é gasto em atividades ligadas à produção e utilizar o mesmo percentual para se creditar do ICMS, informando o valor por meio de laudo técnico que deverá ser homologado na Secretaria da Fazenda do Estado;

- Com o laudo técnico, dirigir-se à sua concessionária solicitando o pagamento da fatura de energia elétrica mediante a transferência dos créditos de ICMS.

A emissão do laudo não exige a assinatura de especialistas externos ou consultorias especializadas, podendo ser elaborado e assinado pelo engenheiro da própria empresa.

Para a análise do procedimento, pela concessionária, é negociada uma comissão de permanência com o cliente, calculada

sobre o valor pago com créditos de ICMS. Na maioria dos casos, a comissão tem ficado em torno de 8% a 10% do valor dos créditos aproveitados para pagamento da fatura de energia.

Pode ocorrer que algumas empresas não possuam esse tipo de crédito acumulado por ser inferior ao ICMS a pagar. Outras, como as empresas exportadoras, que não são tributadas pelo ICMS de saída de seus produtos, acumulam e têm direito a todos os créditos obtidos na compra de suas matérias primas, inclusive energia.

Embora algumas concessionárias sugiram que essa operação seja limitada a faturas acima de R\$ 100.000,00/mês, cada caso deve ser levado e colocado para apreciação da distribuidora.

E o seu caso pode valer a pena! Lembre-se: os créditos de ICMS acumulados podem ser transferidos para as concessionárias de energia como pagamento parcial ou total de suas faturas. É um direito seu!

[Veja na página seguinte o programa das palestras e como fazer sua inscrição presencial ou assistir via Internet](#)

“Pagamento de conta de energia elétrica da indústria por meio de transferência de crédito de ICMS e outros produtos disponibilizados pelas Distribuidoras aos clientes”.

**Dia 16 de junho, às 9h00.**

Sede do CIESP/FIESP

Av. Paulista 1313, Auditório do 10º andar, São Paulo, Capital.

**Inscrições presenciais pelo e-mail:**

**atendimento@ciesp.org.br.**

**Vagas Limitadas**

Transmissão via internet pelo site: <http://www.fiesp.com.br/online>

### **Programa Preliminar**

9h00 – Abertura

- Pedro Krepel – Diretor de Infra-Estrutura do CIESP e Diretor do Departamento de Infra-Estrutura da FIESP.

9h10 – Tema 1: O Regulamento do ICMS (RICMS) para a transferência de créditos de ICMS no pagamento de contas de energia elétrica da indústria e legislação pertinente.

- Dra. Sílvia Rodrigues Pereira Pachikoski - Diretoria Jurídica do CIESP.

9h30 – Tema 2: Os procedimentos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo na homologação dos créditos de ICMS para pagamento de contas de energia elétrica da indústria.

- Representante da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

10h00 – Tema 3: O processo de transferência dos créditos de ICMS para pagamento de contas de energia elétrica da indústria; o Simulador de Contas de Energia; outros produtos de interesse da indústria.

- Máx Xavier Lins - Diretor de Gestão de Clientes Corporativos AES Eletropaulo

- Francisco Antônio Ramos Oliveira - Gerente de Negócios da CPFL Energia

- Antônio Carlos Querido Messora – Gerente de Grandes Clientes da Bandeirante Energia.

12h00 – Debates entre os presentes e respostas aos e-mails enviados pelos internautas.

13h00 – Encerramento.

Ficaram dúvidas?

Neste caso, entre em contato conosco pelo e-mail

[atendimento@ciesp.org.br.](mailto:atendimento@ciesp.org.br)